

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 2.049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais para o Exercício de 2022 e dá outras Providências.

O prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, a ser aplicado no mês de janeiro de 2022, compreendendo o período de maio de 2019 a abril de 2020, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado em 2,40 (dois inteiros e quarenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice do período compreendido não se aplica aos agentes políticos: prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores que tiveram seus subsídios fixados pelas Leis nº 1.990 e 1.991/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de dezembro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---